Portaria nº 076/2019 – GP/FUNCARTE de 08 de maio de 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar à Seleção Pública Nº 014/2019 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL/RN 2019:

Itens 6.2, 6.3 e 9.8

Onde lê-se: “10 de maio”, leia-se: “17 de maio”

Item 6.2.2, alínea n

Onde lê-se: “Contrato de Exclusividade”, leia-se: “Contrato de Exclusividade e/ou Carta de Anuência”

Item 6.2.3, alínea b

Onde lê-se: “Mapa de Palco e Rider Técnico”, leia-se: “Mapa de Palco”

Item 7.3

Onde lê-se: **“**a) **Analise do histórico de realizações anteriores** do evento proposto e/ou produções artísticas e culturais semelhantes realizadas no local preterido.”, leia-se: “a) **Análise do histórico de realizações anteriores** do evento proposto e/ou produções artísticas e culturais semelhantes realizadas no local pretendido.”

Art. 2º – Acrescentar os seguintes itens à Seleção Pública Nº 014/2019 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL/RN 2019:

16. Podem inscrever-se uma quantidade livre de Projetos, cabendo à Comissão de Seleção Artística definir sobre a seleção de mais de um projeto de um mesmo proponente.

17. O Recurso proveniente desta Seleção Pública contempla todas as necessidades apresentadas (inclusas: estrutura, cachê e etc.) no projeto.

18. Os proponentes poderão apresentar projetos em diferentes categorias, obedecendo as especificações contidas nesta Seleção Pública.

19. Os pagamentos para os Projetos serão realizados parcialmente, posterior a realização de cada Edição.

20. Os proponentes Pessoa Física terão que apresentar conta corrente Pessoa Física (não exclusiva para o Projeto) e os proponentes Pessoa Jurídica terão que apresentar conta corrente Pessoa Jurídica (não exclusiva para o Projeto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria nº 068/2019 – GP/FUNCARTE

Natal/RN, 08 de maio de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes